



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Comitês Gestores das contas dos programas de revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios São Francisco e Parnaíba e das áreas de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas

ATA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA

Data: 21 de fevereiro do ano de 2024.

Horário e local: 09h30, na SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado, sala 327, Brasília/DF e por meio de vídeo conferência.

Presidência: Secretário Nacional de Segurança Hídrica – Giuseppe Serra Seca Vieira.

Quórum – Presentes

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR):

- Fernanda Ayres Jardim Elias
- Alexandre Saia

Casa Civil da Presidência da República:

- Cristiane Collet Battiston
- Irani Braga Ramos

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

- Gustavo dos Santos Goretti

Ministério de Minas e Energia (MME):

- Wilson Rodrigues de Melo Júnior

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA):

- Alexandre Resende Tofeti

Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR):

- Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo
- Rafael Seronni Mendonça

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA):

- Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva
- Marcelo da Fonseca

1. Projeto de recuperação hidroambiental no Parque Nacional da Serra da Canastra (Codevasf): reavaliar a habilitação em razão da liberação parcial de recursos do O.G.U. para o projeto

A Secretaria Executiva dos comitês esclareceu que o projeto habilitado pelos comitês em 2023 possui parte dos recursos assegurados oriundos do Orçamento Geral da União em razão de TED assinado entre a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e a Codevasf em dezembro de 2023. Foi informado que a celebração do TED se deu em razão da

urgência uma vez que havia uma condenação judicial da União, com previsão de multa diária de R\$ 10.000,00 e diante da necessidade de garantia do recurso para que a Codevasf concluísse a licitação, sendo que há um contrato assinado hoje para execução dos serviços. A equipe da Codevasf presente à reunião esclareceu que após concluída a licitação foi definido o valor de R\$ 57 milhões para celebração do contrato, abaixo do valor de R\$ 63 milhões habilitado pelo Comitê CPR São Francisco Parnaíba em dezembro de 2023.

DELIBERAÇÃO: Os membros deliberaram, por unanimidade, que o projeto permanece habilitado para execução e que será necessário a definição de um arranjo jurídico que permita a execução do projeto com parte dos recursos oriundos da Eletrobras e parte dos recursos oriundos do O.G.U., sendo necessário a definição do arranjo jurídico, antes da emissão da ordem de serviço pela Codevasf que está prevista para o mês de março de 2024.

Os membros também estabeleceram o prazo de 30 dias para que a situação seja submetida à Conjur/MIDR com o objetivo de se definir o arranjo jurídico almejado.

2. Apresentação pela UFV da proposta: Metodologia de priorização de áreas de recuperação ambiental nas bacias do Rio Paranaíba, Rio Grande, rio Paraíba do Sul, Rio Tietê e Rio Paraná

A pauta disponibilizada aos membros previa a apresentação da proposta: *Utilização de IA na Recuperação e Proteção de Nascentes contribuintes dos Reservatórios das UHE's Furnas, Mascarenhas, Batalha e Itumbiara*, a qual não possui relação com a proposta a ser apresentada pela UFV.

Verificou-se, portanto, tratar-se de um equívoco, o qual foi esclarecido pela Secretaria Executiva dos comitês sendo autorizada a apresentação da proposta da UFV.

Concluída a apresentação os membros decidiram, por unanimidade, que já existem diagnósticos suficientes para definir áreas prioritárias de intervenção, sendo solicitado à UFV **uma adequação da proposta** com revisão da área de abrangência para que não fique restrita à área de abrangência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas e que o detalhamento seja realizado por *ottobacias*, incluindo trabalhos de campo a exemplo da metodologia já desenvolvida pela UFV, além da utilização de inteligência de máquina com foco na redução dos custos.

3. Apresentação pela Codevasf de propostas que contemplam soluções de saneamento ambiental e revitalização de bacias hidrográficas

Os membros decidiram, por unanimidade, que as ações propostas pela Codevasf serão previamente analisadas fora do âmbito dos comitês gestores, em reunião específica a ser coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, com a criação de grupos temáticos relacionados às diferentes ações, opara posterior propositura aos Comitês.

4. Apresentação pelo MIDR de proposta de inclusão da área do Município de Chorrochó/BA no projeto a ser elaborado com base na proposta do MMA (recuperação Ambiental de APPs Hídricas)

Foi discutido entre os membros que a inclusão do Município de Chorrochó/BA levaria a uma revisão do Termo de Referência que já está em fase final de análise, levando a um atraso na contratação e que desta forma não seria viável no momento. Foi solicitado, ainda, aos representantes do MMA que apresentem aos comitês informações sobre projetos e ações relacionados ao tema desertificação, após conversa com o Departamento de Combate à Desertificação daquele Ministério, para que os membros possam se apropriar das informações e sugerir outras áreas para aplicação do projeto.

5. Apresentação pelo MIDR de proposta de revitalização da área e perímetro delimitados do Rio Verde, afluente do Rio São Francisco, e suas nascentes no município de Itaguaçu da Bahia-BA.

DELIBERAÇÃO: Os membros deliberaram, por maioria, que os projetos e propostas oriundos do Programa Semeando Águas, não poderão ser submetidos aos comitês gestores das CPRs, uma vez que os projetos foram selecionados através de chamamento público com fim diverso que não a utilização pelos Comitês de Contas, o que poderia ocasionar questionamentos judiciais futuros.

6. Deliberação quanto aos questionamentos apresentados pela Eletrobras (Ofício CTA-RRI-00107/2024) em relação às propostas e projetos habilitados pelos comitês.

Após a leitura do Ofício CTA-RRI-00107/2024, os membros apreciaram todos os questionamentos da Eletrobrás o que resultou no documento final com as respostas a serem enviadas, anexo à presente.

7. Deliberação quanto ao modelo de Relatório Semestral de Prestação de Contas dos comitês a ser enviado à CGU e TCU.

Os membros debateram sobre os assuntos e dúvidas a serem discutidos na reunião da Secretaria Executiva dos Comitês com a CGU, a ser realizada no dia 23/02/2024, entre eles a solicitação ao órgão de controle um modelo de relatório de prestação de contas e orientações para elaboração do mesmo.

Deverá ser questionado nesta reunião a possibilidade de contratação de um verificador independente, no modelo que é aplicado às PPPs, para acompanhamento físico das ações, além da auditoria independente.

8. Avaliar a adoção do modelo de formulário e fluxograma elaborado pela Secretaria Executiva para habilitação e hierarquização de propostas e projetos a serem enviados à Eletrobras

A Secretaria Executiva dos Comitês solicitou a retirada deste item da pauta em razão da necessidade de aprimoramento dos parâmetros de habilitação dos projetos inseridos no formulário, assunto que será objeto de reunião específica.

9. Avaliar o modelo de Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Executiva

Foi apresentada uma minuta de Plano de Trabalho e os membros decidiram que o modelo deve ser aperfeiçoado de maneira a apresentar as informações de forma sintética e objetiva, contendo basicamente uma tabela com as informações dos projetos, além de separar os Planos por Comitê.

10. Considerações finais

Os membros dos comitês estabeleceram que a próxima reunião conjunta ocorrerá no dia 11 de março de 2024, tendo como pauta específica a apreciação do Plano de Trabalho.

Os membros do Comitê Gestor da CPR Furnas solicitaram à Secretaria Executiva que separe as pautas, com assuntos que são específicos de cada comitês gestor, sempre que possível.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Alexandre Saia, lavrei a presente Ata que será assinada eletronicamente.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Presidente do Comitê Gestor da conta do programa de revitalização dos recursos hídricos da área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas

ANEXO – MINUTA DE OFÍCIO RESPOSTA À CTA-RRI-00107/2024

Ofício nº ____/2024/SNSH-MIDR

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Vice-Presidente Executivo

Regulação e Relações Institucionais da Centrais Elétricas Brasileiras S/A Eletrobras

Rua da Quitanda, 196, 15º, Loja A - Centro

20091-005 - Rio de Janeiro/RJ

E-mail: dr@eletrobras.com

Assunto: Observações quanto à apresentação de projetos/propostas habilitados pelos Comitês Gestores da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos.

Referência: CTA-RRI-00107/2024.

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao pedido encaminhado por meio da Carta CTA-RRI-00107/2024, de 29 de janeiro de 2024, após consulta ao plenário dos comitês gestores apresento a seguir as respostas aos questionamentos apresentados pela Diretoria de Relações Institucionais e Programas Setoriais e pela Diretoria de Engenharia de Implantação de Fundos Regionais da Eletrobras.

*I. De acordo com as Resoluções nº 02/2023 das CPR São Francisco e Parnaíba e da CPR Furnas, ambas de 28/12/2023, especificamente no Art. 8º, V, § 1º, a aprovação de projetos pelo Comitê Gestor fica condicionada à análise prévia da auditoria independente e ao enquadramento em pelo menos uma das disposições constantes dos arts. 3º, 5º ou 6º desta Resolução. Releva destacar que ainda não há Auditoria Independente contratada. O § 2º do mesmo Artigo diz que, excepcionalmente, a aprovação do projeto poderá ser feita sem a análise prévia da Auditoria Independente mediante justificativa aprovada pelo Comitê Gestor. **Podemos entender que o caso em questão será tratado como uma excepcionalidade, conforme Art. 2º?** Neste caso, salvo melhor juízo, seria importante na construção do processo a justificativa dessa excepcionalidade.*

Resposta: Trata-se de excepcionalidade, aplicável exclusivamente aos projetos indicados nos ofícios nº 37 e 38/2024/SNSH. Cabe esclarecer que apenas os dois projetos habilitados pelos comitês se enquadram nessa excepcionalidade, ou seja, projeto para execução de obras de reforma/recuperação da estrada de acesso ao Parque Nacional da Serra da Canastra, município de São Roque de Minas e projeto para Restauração do barco à Vapor Benjamim Guimarães. Quanto às propostas habilitadas, a Eletrobras deverá realizar o detalhamento e apresentar aos comitês para deliberação. Importante esclarecer também a questão referente ao repasse de recursos para concluir as obras de derrocamento do Canal de Nova Avanhandava/SP, repasses que foram autorizados pelo Comitê CPR Furnas em atendimento à exigência do art. 5º do Decreto nº 10.838/2021 e que serão incluídos no Plano de Trabalho para fins de efetivo desembolso.

*II. O item 2 da Tabela 01 – Projetos e Propostas Habilitados pelo Comitê Gestor CPR São Francisco e Parnaíba, Ofício nº 37/2024/SNSH-MIDR, que trata da restauração do barco à Vapor Benjamim Guimarães, foi tratado no Ofício como Proposta, porém as informações já recebidas referente à esta ação, no nosso entendimento, poderia ser enquadrado como Projeto. **Como devemos seguir com o caso?***

Resposta: O termo "proposta" foi utilizado de forma indevida, uma vez que trata-se de projeto com informações suficientes para contratação. Cabe esclarecer que o termo "proposta" consta também da Ata da reunião que habilitou o referido projeto, razão pela qual será providenciada a retificação da Ata a qual será encaminhada novamente à Eletrobras.

*III. Após a leitura do item 6 de ambos os Ofícios, entendemos que o prazo de 45 dias é para atualização do orçamento e elaboração de Termo de Referência das Propostas e Projetos habilitados, conforme presente nas Tabelas 01. Nesse sentido, a Eletrobras está trabalhando na formatação das contratações. Uma vez respeitados os valores pré-aprovados para cada proposta e projeto, a Eletrobras entende que está autorizada a sequenciar os processos de contratação. **Podemos confirmar esse entendimento?** Ressalvamos que, no caso das Propostas, a depender da complexidade do objeto a ser contemplado no Termo de Referência e seu respectivo orçamento, o prazo concedido pode não ser suficiente. Para esses casos, a Eletrobras analisará a necessidade de dilação do prazo e submeterá para apreciação dos Comitês com as devidas justificativas. **O que lhes parecem essa proposta de encaminhamento?***

Resposta: Uma vez respeitados os valores pré-aprovados a Eletrobras está autorizada a sequenciar os processos de contratação. Isso se aplica às propostas e projetos habilitados. Porém, caso o valor obtido em pesquisa de mercado ultrapasse os valores pré-aprovados a Eletrobras deverá reapresentar aos comitês para nova apreciação. Em relação ao prazo de 45 dias, o mesmo poderá ser ampliado desde que devidamente justificado pelas Eletrobras.

*IV. Os valores aprovados nas propostas/projetos desconsideram os custos de "Gerenciamento e Fiscalização", pois os Comitês entendem que serão aplicados na execução do escopo da Auditoria Independente. No entanto, no entendimento da Eletrobras, os custos de "Gerenciamento e Fiscalização" estariam relacionados à implantação e gestão técnica dos contratos de obras e serviços (engenharia do proprietário) a serem estabelecidos pela Eletrobras, e não relacionados às atribuições da Auditoria Independente, que teria um viés de assecuração, de modo a avaliar a adequação e confiabilidade dos atos de desembolsos, conforme estabelecido pelo Decreto 10.838/2021. **Seria adequado este entendimento da Eletrobras?** Ressalta-se que, além do acompanhamento das ações e projetos via*

relatórios de gestão, conforme informações a serem disponibilizadas em plataforma/sistema online, no contrato da Auditoria Independente estarão previstas viagens para acompanhamento "in loco" das ações e projetos em execução para realização de inspeções, sempre que necessárias. Vale destacar ainda que, no Art.6º – § 2º deste Decreto, são descritos custos totais que serão geridos pela concessionária. "Os custos totais envolvidos especificamente nas obras de cada ação, tais como seguro, recursos humanos, consultorias, aluguéis, tributos, viagens, obrigação ambiental, indenizações fundiárias, **fiscalização de obra** (grifo nosso), softwares específicos, hardwares específicos, custos advocatícios, indenizações trabalhistas e desembolsos em cumprimento a decisões judiciais, dentre outros, serão geridos pelas concessionárias de geração de energia elétrica." Diante do exposto acima, solicitamos, gentilmente, que a governança das Contas reavalie esse entendimento, cristalizando o posicionamento dos valores indicados para gerenciamento e fiscalização das propostas e projetos para o concessionário de geração de energia elétrica.

Resposta: A Secretaria Executiva dos comitês vai solicitar orientação da consultoria jurídica junto ao MIDR sobre essa questão e tão logo haja um posicionamento o mesmo será informado à Eletrobras.

V. Com relação às questões de compliance, **solicitamos esclarecimentos quanto a amplitude e escopo do termo "avaliar as questões de compliance relativos às propostas e projetos habilitados"**. Todas as atividades a serem realizadas pela Eletrobras deverão observar suas respectivas políticas internas e normas de Compliance, primando por contratar prestadores de primeira linha para a adequada prestação de serviços e entregar os melhores resultados dentro dos objetivos que lhe são direcionados.

Resposta: O termo "avaliar as questões de compliance..." foi utilizado de forma preventiva considerando as informações repassadas pelos representantes da Eletrobras em tratativas realizadas ao longo de 2023. Ficou evidente a preocupação da empresa com as questões de compliance e a utilização da expressão foi no sentido apenas de reforçar esse entendimento, não havendo intenção de questionar ou propor novas exigências de conformidade além das estabelecidas pela Eletrobras.

Utilização/liberação de recursos financeiros das contas CPR Furnas e CPR São Francisco e Parnaíba

VI. Oportuno realçar que, em ambos os ofícios não foi informado como será a viabilização da utilização dos recursos das contas para o cumprimento das obrigações. A autorização dos Comitês para que a Eletrobras acesse os recursos diretamente das contas CPRs, torna-se imprescindível para o sucesso da execução dos projetos e demais atividades, a partir da aprovação do Plano de Trabalho Anual, com potenciais ganhos de eficiência e produtividade. Importante destacar que todo gasto efetuado deverá ser objeto de Auditoria Independente, cujos relatórios devem ser aprovados pelos Comitês. Ainda vale destacar que a Eletrobras já adiantou recursos próprios financeiros para prosseguimento no desenvolvimento ações inerentes aos programas.

Resposta: Trata-se aqui do efetivo desembolso de valores das contas cujo fluxo é estabelecido pela Resolução nº 02/2023, o qual deverá observar o cronograma constante do Plano de Trabalho, sendo que o art. 14 destaca a exigência de acompanhamento pela auditoria independente. Portanto, pedimos à Eletrobras celeridade no processo de contratação da auditoria, condição para que seja iniciada a operacionalização das contas dos programas de revitalização. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a Eletrobras que apresente aos comitês o termo de referência e a minuta do contrato da auditoria independente para apreciação, antes da assinatura do referido contrato.

VII. Quando da liberação dos recursos para execução das ações, estudos e projetos, além da questão tratada no item acima, importante que haja previsão de correção monetária do valor, informando a data-base e o(s) índice(s) utilizado(s) para correção em cada Proposta e Projeto, e a expressa autorização para que a Eletrobras realize o saque dos valores corrigidos. A Eletrobras, considerando sua experiência na implantação de projetos, pode vir a sugerir a taxa de correção e o respectivo indicador quando da apresentação do orçamento atualizado e Termo de Referência, caso seja de entendimento da governança das Contas.

Resposta: Conforme consta do Art. 10 da Resolução nº 02/2023 o Plano de Trabalho será elaborado anualmente e atualizado a qualquer tempo, sendo que as atualizações dos valores dos projetos e os reajustes contratuais serão incluídos nessas atualizações. O entendimento dos comitês é de que os índices poderão ser diferentes de acordo com a natureza da ação e de acordo com o termo de referência elaborado pela Eletrobras, sendo admissível a sugestão apresentada.

VIII. A Eletrobras ainda não foi informada como deverá proceder quanto à prestação de contas da utilização de recursos enquanto a Auditoria Independente não é contratada.

Resposta: Tendo em vista a relevância e sendo imprescindível a contratação da auditoria independente, nos termos do art. 14 da Resolução nº 02/2023, reiteramos o pedido de celeridade na contratação.

Nova Avanhandava

IX. Com relação à Nova Avanhandava, é importante destacar que os valores aprovados são nominais e que, nos termos dos instrumentos da licitação feita pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Termo de Compromisso nº 589/2014, firmado entre a União e Governo do Estado de São Paulo, há correção monetária pelo índice da FGV à

data base de outubro/2023. Além deste ponto, é de igual importância obtermos desse comitê um posicionamento sobre a necessidade de contratação de Auditoria Independente específica para acompanhamento e fiscalização do repasse dos recursos.

Resposta: Informamos que essa atividade está incluída no escopo da auditoria independente que será contratada para atender os comitês, não cabendo a contratação de auditoria específica.

Ata da Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2023

X. Consta no item 2 da Ata de Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2023, 09h30, do Comitê Gestor da conta do programa de revitalização dos recursos hídricos área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas, a seguinte deliberação da proposta "Utilização de IA na Recuperação e Proteção de Nascentes contribuintes dos Reservatórios das UHE's Furnas, Mascarenhas, Batalha e Itumbiara": "Foi deliberado que a proposta deverá ser detalhada e reapresentada em reunião específica para os membros do Comitê. Foi sugerido que o MIDR apresente anexo I, ou preferencialmente anexo II, da proposta." Salientamos que no Ofício 38/2024/SNSH-MIDR não houve nenhuma solicitação ou menção a essa deliberação. **Portanto, pedimos esclarecimentos sobre esse tema e quais providências são esperadas por parte da Eletrobras.**

Resposta: A referida proposta não foi objeto de apreciação pelo Comitê CPR-Furnas não cabendo qualquer providência por parte da Eletrobras.

Auditoria Independente

XI. O escopo da Auditoria Independente estabelecida nas diretrizes das Resoluções Nº 3 (art. 1º, IV, letra 'e'), em nosso entendimento, não está previsto no Decreto 10.838/2021. Nesse sentido, para o atendimento desta solicitação, é bastante provável que a Eletrobras tenha que contratar outra empresa / prestador de serviço para cumprir o objeto deste item, vez que a auditoria independente global (fiscalizará o andamento físico-financeiro das ações e projetos), não poderiam, a nosso ver, fazer análise de pré-viabilidade. Preliminarmente, por duas razões: (i) o escopo se aproxima de consultoria de engenharia; e (ii) conflito de interesse entre quem analisa viabilidade e fiscaliza andamento para prestar contas;

Resposta: A Secretaria Executiva dos comitês vai solicitar orientação da consultoria jurídica junto ao MIDR sobre essa questão e tão logo haja um posicionamento o mesmo será informado à Eletrobras.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Presidente dos Comitês Gestores das Contas dos Programas de Revitalização dos Recursos Hídricos

59000.021091/2023-64

4829042v1



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 19/03/2024, às 10:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4933607** e o código CRC **691DA4F6**.